

Regulamento



Inscrições até
15/7/2016

NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO

PRÊMIO Paulo Freire

DE QUALIDADE
DO ENSINO MUNICIPAL

2016

 CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Gustavo Garbelotto/CMSP

1º LUGAR

Projeto: Arte e intervenção social
Responsável: Professor Daniel Carvalho de Almeida

EMEF Professor Aurélio Arrobas Martins

PROJETOS
PREMIADOS
2015

2º LUGAR

Projeto: Etnia: um estudo sobre as histórias, cultura, opressão e a resistência da população afro-brasileira
Responsáveis: Professores Denis Ricardo Bezzerra, Maria das Graças de Oliveira Galvão e Douglas Sanches da Silva

CIEJA Sapopemba

3º LUGAR

Projeto: Pequenos conselheiros, grandes ideias
Responsáveis: Diretora Marcia Covelo Hambach, Professoras Simone Cavalcante da Silva e Iveline Santos Zacharias

EMEI Dona Leopoldina

ORGANIZAÇÃO:

Câmara Municipal de São Paulo

Centro de Comunicação Institucional

CCI.1 - Equipe de Eventos

Viaduto Jacareí, 100 - 3º andar - sala 321 - São Paulo - SP - CEP 01319-900

Telefones: 3396-4239 / 3396-4170 www.camara.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO





REGULAMENTO DO PRÊMIO

1. CONDIÇÕES PARA CONCORRER

- 1.1** Ser educador (a) da rede oficial e ter implementado iniciativa visando ao aprimoramento da qualidade do ensino na escola pública municipal de São Paulo.
- 1.2** Considera-se Unidade Educacional da rede oficial: Centro de Educação e Cultura Indígena – CEI, Centro de Educação Infantil – CEI, Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA, Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos – EMEBS, Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF, Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio – EMEFM.
- 1.3** Serão consideradas atividades relacionadas à melhoria do ensino: ações propostas e implementadas na unidade educacional, desenvolvidas tanto na respectiva unidade, como as que tenham envolvido os pais e as que culminaram numa melhor sociabilização da comunidade, envolvendo o processo ensino e aprendizagem, a formação de educadores, a gestão escolar, a inclusão e a promoção do protagonismo infantojuvenil e de adultos.
- 1.4** Os projetos concorrentes deverão ter, no mínimo, 3 (três) meses de execução efetiva até a data do encerramento das inscrições.
- 1.5** Poderão concorrer os projetos e as ações que, na data da inscrição, estejam ainda em andamento ou que se encerraram no ano imediatamente anterior ao da premiação.
- 1.6** Os trabalhos que não contemplarem todas as exigências contidas neste regulamento serão desclassificados.
- 1.7** Os inscritos autorizam a Câmara Municipal de São Paulo a divulgar em todos os meios de comunicação (jornal, revista, rádio, televisão, internet, etc.) os projetos apresentados, integral ou parcialmente. Os projetos poderão ser objeto de reprodução em livros, revistas, folhetos, catálogos, CDs, DVDs, exposições e outros meios de cunho exclusivamente informativo ou cultural, sem necessitar de autorização dos seus autores.

5. OS PRÊMIOS

Caberá à Câmara Municipal de São Paulo:

- 5.1** Conferir Salva de Prata em reconhecimento público ao projeto vencedor;
- 5.2** Conferir Placas de Homenagem em reconhecimento público ao segundo e terceiro colocados;
- 5.3** Conferir Menção Honrosa de reconhecimento público aos demais projetos de destaque;
- 5.4** Dar ampla divulgação aos projetos premiados, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis.

6. A PREMIAÇÃO

A cerimônia pública de premiação será realizada no dia 19 de setembro de 2016, em Sessão Solene, na Câmara Municipal de São Paulo.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1** As inscrições serão efetuadas mediante a entrega de CD, DVD ou pen drive, devidamente identificados, contendo:
 - a)** Formulário de inscrição preenchido (disponível para download em www.camara.sp.gov.br, no link Prêmios Institucionais);
 - b)** Anexos, a fim de ilustrar e enriquecer a avaliação da Comissão Julgadora. São permitidos como anexos: textos (até 10 páginas), filmes e/ou gravações de áudio (limitados a 10 minutos) e fotos (limitadas a 20), gravados em CD/DVD/pen drive. O material que exceder o disposto neste item não será encaminhado à avaliação da comissão.

Obs.: Não será aceito nenhum material impresso.

- 2.2** As inscrições poderão ser efetuadas até as 19h do dia 15 de julho de 2016 e deverão ser entregues à Equipe de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo, no Viaduto Jacaré, 100 – 3º andar, sala 321, Bela Vista – São Paulo – CEP 01319-900. NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO.
- 2.3** Serão aceitas inscrições por Correio, com aviso de recebimento para o endereço acima, até o último dia de prazo, mediante correspondência registrada.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos serão julgados segundo os seguintes critérios:

- 3.1** Promoção de aprendizagens diversificadas;
- 3.2** Participação da comunidade;
- 3.3** Efeito multiplicador;
- 3.4** Inovação e criatividade;
- 3.5** Alinhamento aos princípios de Paulo Freire;
- 3.6** Forma e conteúdo do projeto.

4. JULGAMENTO

- 4.1** A Comissão Julgadora será composta por representantes indicados pelas entidades definidas na Resolução nº 3/98, da Câmara Municipal de São Paulo, a saber: Secretaria Municipal da Educação; Conselho Municipal de Educação; Sindicato dos Profissionais de Educação no Ensino Municipal de São Paulo – SINPEEM; Instituto Paulo Freire; Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – ABONG; União Municipal dos Estudantes Secundaristas – UMES; Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo.
- 4.2** A Comissão Julgadora definirá sua dinâmica de funcionamento para a leitura e análise dos projetos.
- 4.3** Questões não pontuadas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela Comissão Julgadora, que é soberana. Contra suas decisões não caberão recursos.